



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 19/11/2021– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 145/2021 - Pregão Eletrônico nº 075/2021 – RP nº 054/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, acabamento, acessibilidade e segurança para atendimento às Secretarias diversas do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações do item 19 deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezanove de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 414/2021, retificada pela Portaria nº. 416/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 145/2021 - Pregão Eletrônico nº 075/2021, RP nº 054/2021. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

1	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA
2	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
3	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME
4	COMERCIAL B&F LTDA EPP
5	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA
6	COMERCIAL CTR EIRELI – ME
7	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
8	WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA ME
9	COMERCIAL AVAN LTDA
10	CASA DA AGRICULTU RA LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
1, 2, 3, 10, 11, 12, 23, 24, 29, 30, 35, 36, 66	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA
4, 18, 25, 31, 37, 41, 44, 46, 53, 55, 56, 57, 58, 60	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
5, 43, 50, 51, 52, 62, 63	WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA ME
6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 38, 54, 59, 61, 65	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME
19, 20, 26, 27, 28, 34, 39, 40, 64	COMERCIAL CTR EIRELI – ME
32	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA
33, 45, 47, 48, 49	COMERCIAL B&F LTDA EPP
42	COMERCIAL AVAN LTDA

Registra-se que, mediante solicitação da COMERCIAL B&F LTDA EPP, foi procedida a desclassificação da proposta da licitante em relação ao item 38, haja vista inexecuibilidade do lance efetuado erroneamente. Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação, que foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, terão sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação das empresas CSS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA – ME e GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA – ME foi conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se HABILITADAS. Lado outro, a documentação de habilitação da empresa COMERCIAL CTR EIRELI – ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou somente os documentos de habilitação previstos nos itens 8.4 e 8.6.1 do Edital, deixando de apresentar os documentos previstos nos itens 8.5 e 8.6 do edital, nos termos do item 8.13 do edital. A documentação de habilitação da empresa WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA – ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, em desconformidade com o item 5.9 do Edital; e b) não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP, para participação em itens exclusivos para ME/EPP, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. A documentação de habilitação da empresa COMERCIAL B & F COMERCIAL LTDA – EPP foi conferida e estava em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) apresentou Prova de Regularidade do FGTS, Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal em nome de pessoa jurídica diversa, em desconformidade com os itens 8.6.2 a 8.6.6 c/c 8.16 do Edital. A documentação de habilitação da empresa COMERCIAL AVAN LTDA – ME foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, em desconformidade com o item 8.6.4 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando as inabilitações de licitantes classificadas em 1º lugar dos itens 42 (COMERCIAL AVAN LTDA – ME), 33, 45, 47, 48 e 49 (COMERCIAL B & F COMERCIAL LTDA – EPP), 19, 20, 26, 27, 28, 34, 39, 40 e 64 (COMERCIAL CTR EIRELI – ME) e 05, 43, 50, 51, 52, 62 e 63 (WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA – ME), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA	EMPRESA 3ª COLOCADA	OBSERVAÇÃO
5	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA		
19	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME		
20	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME		
26	COMERCIAL B&F LTDA EPP*	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	*A empresa COMERCIAL B&F LTDA EPP já havia sido inabilitada.
27	COMERCIAL B&F LTDA EPP*	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	*A empresa COMERCIAL B&F LTDA EPP já havia sido inabilitada.
28	COMERCIAL B&F LTDA EPP*	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	*A empresa COMERCIAL B&F LTDA EPP já havia sido inabilitada.
33	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
34	COMERCIAL B&F LTDA EPP*	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	*A empresa COMERCIAL B&F LTDA EPP já havia sido inabilitada.
39	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
40	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
42	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
43	COMERCIAL CTR EIRELI – ME*	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	*A empresa COMERCIAL CTR EIRELI – ME já havia sido inabilitada.
45	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
47	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
48	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
49	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
50	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.		
51	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME		
52	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME		
62	COMERCIAL CTR EIRELI – ME*	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	*A empresa COMERCIAL CTR EIRELI – ME já havia sido inabilitada.
63	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME		
64	WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA ME	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.	*A empresa WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA ME já havia sido inabilitada.

Com relação ao item 05, verificou-se que a empresa classificada em 2º lugar foi a INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA - ME. Com relação aos itens 19, 20, 51, 52 e 63, verificou-se que a empresa classificada em 2º lugar foi a CSS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME. Com relação aos itens 26, 27, 28, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 62 e 64, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação (2º ou 3º lugar, nos casos em que a 2ª colocada já havia sido inabilitada) foi a DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. O resultado dos repasses restou registrado conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESAS PRÓXIMAS COLOCADAS
26, 27, 28, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 62, 64	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
19, 20, 51, 52, 63	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME
5	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA

A documentação de habilitação das empresas DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA., CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME e INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA. já havia sido conferida anteriormente e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada as HABILITAÇÕES das referidas empresas também para os itens de repasse. Após conclusão dos repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme



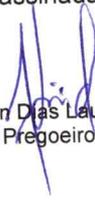
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

ITENS	EMPRESAS PRÓXIMAS COLOCADAS
4, 18, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64	DEMATER DEPÓSITO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 38, 51, 52, 54, 59, 61, 63, 65	CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA O EIRELI ME
5, 32	INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA
1, 2, 3, 10, 11, 12, 23, 24, 29, 30, 35, 36, 66	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração dos licitantes vencedores dos itens licitados, o Pregoeiro determinou a abertura da fase recursal, concedendo às empresas licitantes o prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Encerrado o prazo, nenhuma empresa registrou manifestação de interesse na interposição de recurso. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, o Pregoeiro procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em continuidade, o Pregoeiro comunicou aos licitantes acerca da necessidade de envio de proposta final realinhada. Nos termos do item 10.21.1 do Edital, a proposta final dos licitantes declarados vencedores deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Todavia, considerando que o prazo findar-se-á após o horário regular do expediente (18:00h), e que já existe sessão de licitação agendada para o próximo dia útil, fica prorrogado para o dia 23/11/2021, às 14:00h, o prazo para apresentação da proposta final realinhada. As empresas participantes ficaram cientificadas dos prazos concedidos. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório as documentações de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas as documentações das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 17h:18min:44seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe (Suplente)


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (Suplente)